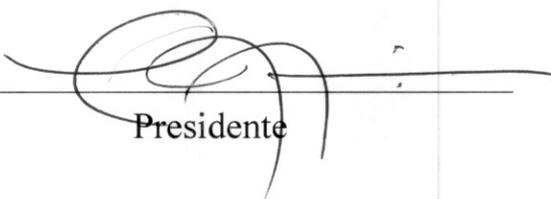


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 159/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

05/07/2018



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.062, DE 05 DE JULHO DE 2.018.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

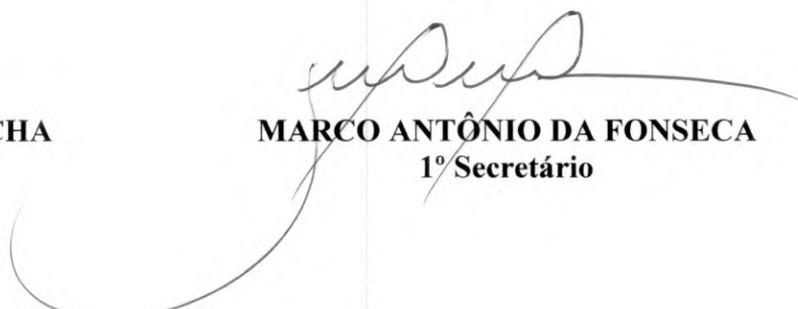
**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Município de Ibitinga a celebrar convênios com a Secretaria Estadual da Saúde, para execução de Programas de Apoio Financeiro Geral – Prefeitura (Custeio e Investimento)”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 159/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de julho de 2.018.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.062, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

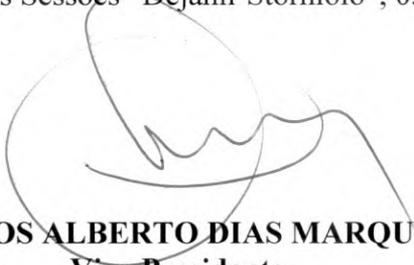
Autoriza o Município de Ibitinga a celebrar convênios com a Secretaria Estadual da Saúde, através de Emendas Parlamentares de Apoio Financeiro Geral Prefeitura (Custeio e Investimento).

Art. 1º Fica o Município de Ibitinga autorizado a celebrar convênios com a Secretaria Estadual da Saúde, através de Emendas Parlamentares de Apoio Financeiro Geral Prefeitura (Custeio e Investimento).

Art. 2º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 05 de julho de 2018.

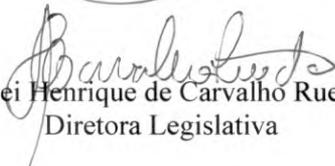
  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVÉS DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de julho de dois mil e dezoito (2.018).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 1117/2018

Ibitinga, 05 de julho de 2018.

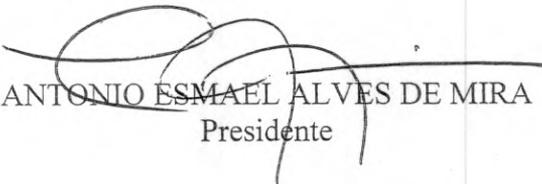
**Assunto: Envia Resoluções**

**CÓPIA**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.059/2018, 5.060/2018, 5.061/2018, 5.062/2018, 5.063/2018 e 5.064/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 05 de julho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Recebido por:   
\_\_\_\_\_  
Data: 06/07/18  
  
\_\_\_\_\_  
Ass.

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

